

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2015

Torna público, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro - Pedra Lavrada - PB, que a licitação acima indicada será CANCELADA, a partir desta publicação. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 095. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 33754345.

Email: licitacao@pedralavrada.pb.gov.br

Pedra Lavrada - PB, 12 de Fevereiro de 2015

YANNA MARIA DE MEDEIROS - Pregoeira Oficial

LEI Nº 0158/2015, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE: ESTABELECE PISO SALARIAL PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, Roberto José Vasconcelos Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, Constituição Estadual, pela Lei Orgânica Municipal, consoante à necessidade de ajustar o Plano de Cargos e Salários pertencentes à Estrutura Administrativa do Poder Legislativo ao definido pelo Decreto Federal nº 8.381, de 29 de dezembro de 2014, c/c o estabelecido pela Lei Federal nº 11.738/08. Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º - O piso salarial dos servidores públicos pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal será equivalente ao valor de R\$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais), em conformidade as disposições do Decreto 8.381 de 29 de dezembro de 2014.

Parágrafo único - Estender aos demais servidores pertencentes ao quadro de pessoal que auferem rendimentos acima do piso definido pelo caput deste artigo, o mesmo Percentual de ajuste conferido ao salário mínimo nacional da ordem de 8,84% (Oito inteiros e oitenta e quatro por cento).

Art. 2º - Os Valores dos Respectiveos Cargo/Funções e Salários dos Servidores do Quadro de Pessoal com provimentos efetivos e comissionados passam a vigorar de acordo com o ANEXO ÚNICO desta lei.

ANEXO ÚNICO

QUADRO DEMOSTRATIVO DOS CARGOS/FUNÇÕES E SALÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

QT/CARGO	CARGO	FUNÇÃO	SIMBOLOGIA	SALARIO
01	TESOUREIRA	COMISSIONA DO	CC1	1.046,00
01	SECRETARIO	COMISSIONA DO	CC2	813,55
01	ASSESSORDA PRESIDENCIA	COMISSIONA DO	CC1	1.046,00
01	AGENTE DE SEGURANÇA	EFETIVO	CE1	788,00
02	AUXILIAR DE SERVIÇO	EFETIVO	CE1	788,00
01	MOTORISTA	EFETIVO	CE1	788,00

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento deste Poder Legislativo, Atendendo as demais disposições legais pertinentes.

Art. 4º - Revogam-se as demais disposições contrárias.

Art. 5º - Esta lei entra em Vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2015.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito

Portaria nº 0675/2015-GP P. Lavrada/PB, em 11 de fevereiro de 2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e legislação pertinente:

Considerando que o Gestor Público está, obrigatoriamente, condicionado aos normativos legais que regem a Administração Pública em toda sua inteireza;

Considerando a recomendação firma pelo Banco do Brasil, agência de Soledade/PB, onde esta municipalidade mantém suas contas movimento;

R E S O L V E

I – OUTORGAR, a servidora pública, **ANA CORDEIRO COSTA**, ocupante do Cargo em Comissão de Tesoureira, mat. 00084-0, nomeada nos termos da Portaria nº 0107/2013, de 02/01/2013, para movimentar todas contas vinculadas ao CNPJ/MF nº 08.740.466/0001-35, conjuntamente com esta autoridade, os seguintes poderes:

- EMITIR CHEQUES
- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
- AUTORIZAR COBRANÇAS
- UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
- SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
- AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
- ENDOSSAR CHEQUES
- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
- BAIXAR CHEQUES
- CANCELAR CHEQUES
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
- CADASTRAR ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
- EFETUAR SAQUES - CONTA POUPANÇA
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
- EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
- CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDER
- EMITIR COMPROVANTES
- EFETUAR TRANSFERENCIAS P/ MESMA TITULARIDADE MEIO ELETRONICO
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO – DDA
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO NO GER. FINANCEIRO/ AASP.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito